

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



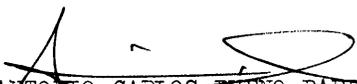
LEI Nº 1.207/74.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 775, de 22 de dezembro de 1.964.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de junho de 1.974.


~~DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA~~
-Prefeito Municipal-

Publicada na Portaria.

Data supra.

F. Malaman
FELIPPE MALAMAN
Diretor Administrativo.

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



NOTA: A Lei Municipal nº 775, de 22 de dezembro de 1964, ora revogada pela presente lei, instituiu a porcentagem de 5% como adicional a todos os impostos municipais.